

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa COMERCIAL IVAIPORA LTDA objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS, MATERIAIS PARA SOLDA E MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS PARA O SETOR RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 46/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa COMERCIAL IVAIPORA LTDA, com sede na AVENIDA PARANA.1380 IVAIPORA - PARANA, 1380 - CEP: 86870000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.274.423/0001-07, e Inscrição Estadual sob nº 65000056434, representada por seu Proprietário, o Sr. EDSON MAIA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 003.702.529-50, e portador da Carteira de Identidade RG nº 67128915-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 46/2017-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	3436	SERROTE PROFISSIONAL 24"	SIMETAL	UN	10,00	39,70	397,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	3444	ENXADÃO 2,5	SIMETAL	UN	10,00	18,04	180,40
LOTE: 001 - Lote 001	14	3867	PISTOLA DE LIMPEZA PARA COMPRESSOR	VONDER	UN	4,00	12,90	51,60

Doutor

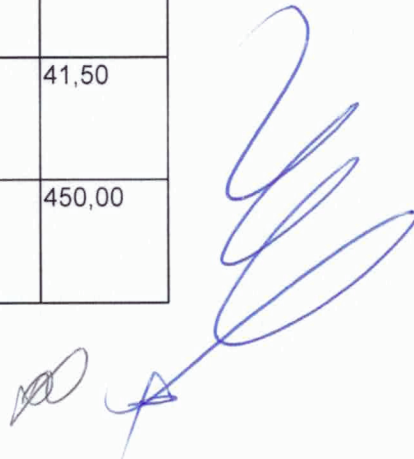
[Signature]

[Signature]

[Signature]

LOTE: 001 - Lote 001	15	6325	ENXADA 2"	VONDER	UN	15,00	18,00	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	6341	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 25X30	VONDER	UN	30,00	2,50	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	6352	BROCHA 18X8	CONDOR	UN	20,00	3,70	74,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	10974	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	VONDER	UN	15,00	45,50	682,50
LOTE: 001 - Lote 001	31	10976	REGUA AL 2 M REFORÇADA	ALUMAV	UN	10,00	23,00	230,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	10977	REGUA ALUMINIO COMUM 3 MT	ALUMAV	UN	10,00	32,00	320,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	10994	CHAVE CANO 24	VONDER	UN	3,00	114,00	342,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	12813	CHAVE COMBINADA 12 MM (1ª LINHA NACIONAL)	ROBUST	UN	10,00	7,70	77,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	12814	CHAVE COMBINADA 13MM (1ª LINHA NACIONAL)	ROBUST	UN	10,00	8,50	85,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	12816	CHAVE COMBINADA 15 MM (1ª LINHA NACIONAL)	ROBUST	UN	10,00	11,00	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	12820	CHAVE COMBINADA 19 MM (1ª LINHA NACIONAL)	ROBUST	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	12823	CHAVE COMBINADA 23 MM (1ª LINHA NACIONAL)	ROBUST	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	12842	CHAVE DE FENDA 1/4X6	VONDER	UN	5,00	6,80	34,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	12847	CHAVE PHILIPS 5/16X8	VONDER	UN	5,00	8,30	41,50
LOTE: 001 - Lote 001	81	15495	BOTA DE COURO SEM BICO DE FERRO	IMBISEG	PAR	15,00	30,00	450,00

Diretor



LOTE: 001 - Lote 001	82	15497	CAPACETE	VONDER	UN	20,00	8,30	166,00
LOTE: 001 - Lote 001	85	15500	MANGOTE DE RASPA	PROTEL ON	PAR	10,00	16,00	160,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	15506	CONE REFLETIVO 50 CM	VONDER	UN	15,00	11,68	175,20
LOTE: 001 - Lote 001	95	15510	CORDA PARA ALPINISTA	RIOMAR	MT	50,00	1,69	84,50
LOTE: 001 - Lote 001	97	15512	MÁSCARA DE SOLDA	VONDER	UN	10,00	18,50	185,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	15513	LUVA DE VAQUETA	VONDER	PAR	30,00	13,00	390,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	15517	CORRENTE 8 MM	SAO RAPHAEL	MT	15,00	17,00	255,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	15519	CINTA COM CATRACA 3 TONELADAS	VONDER	UN	5,00	89,00	445,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	15528	BROCA DE VIDEA 6	VONDER	UN	10,00	6,43	64,30
LOTE: 001 - Lote 001	121	15537	MOTOR ESMERIL 1ª LINHA - 360 W	MENEGO TTI	UN	1,00	216,00	216,00
LOTE: 001 - Lote 001	126	15544	SOPRADOR DE FOLHAS	TRAPP	UN	1,00	694,31	694,31
LOTE: 001 - Lote 001	134	15552	CHAVE DE FENDA 3/16x4	VONDER	UN	5,00	5,15	25,75
LOTE: 001 - Lote 001	142	19185	LONA PLAST. PRETA MICRA 200 M²	AGROLO NAS	M²	200,00	0,76	152,00
LOTE: 001 - Lote 001	143	19187	PÁ QUADRADA COM CABO	BELLOTA	UN	15,00	23,00	345,00
LOTE: 001 - Lote 001	144	19188	PÉ DE CABRA 60 CM	FUZIL	UN	10,00	29,75	297,50

duetos

[Handwritten signature]

LOTE: 001 - Lote 001	149	19193	PRUMO Nº 3 500 G	SIMETAL	UN	15,00	18,00	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	151	19195	SIFÃO SANFONADO LONGO	TIGRE	UN	20,00	6,12	122,40
LOTE: 001 - Lote 001	157	20971	MACHADO LENHADOR	SIMETAL	UN	5,00	39,00	195,00
LOTE: 001 - Lote 001	158	20972	COMPREENSOR 8,2 PCM - 2CV	VONDER	UN	1,00	680,00	680,00
LOTE: 001 - Lote 001	162	22064	CORDA NYLON 10 MM	RIOMAR	MT	100,00	1,35	135,00
LOTE: 001 - Lote 001	165	22067	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 10"X12" 250 X	VONDER	UN	30,00	4,89	146,70
LOTE: 001 - Lote 001	169	22071	TALHADEIRA CHATA Nº 12	VONDER	UN	10,00	13,90	139,00
LOTE: 001 - Lote 001	175	22077	PENEIRA FINA PARA AREIA	PAGANIN I	UN	5,00	14,68	73,40
LOTE: 001 - Lote 001	180	22082	REGADOR 12 LITROS	ASTRA	UN	5,00	14,85	74,25
LOTE: 002 - Lote 002	17	12861	BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM	VONDER	UN	20,00	7,00	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	12862	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	VONDER	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE: 002 - Lote 002	21	12866	CLIPS P/ CABO DE AÇO 5/8	BIEHL	UN	20,00	7,00	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	24	12869	BARRA ROSCADA BITOLA 5/16	CISER	UN	30,00	3,00	90,00
LOTE: 002 - Lote 002	26	12871	BARRA ROSCADA BITOLA 7/16	CISER	UN	20,00	6,44	128,80
LOTE: 002 - Lote 002	27	12872	BARRA ROSCADA BITOLA 7/8	CISER	UN	10,00	20,03	200,30

Handwritten signature

Handwritten initials

Large handwritten signature

LOTE: 002 - Lote 002	30	12879	PORCA AÇO 8 MM	CISER	UN	100,00	0,10	10,00
LOTE: 002 - Lote 002	36	12885	PORCA AÇO 7/16 MM	CISER	UN	100,00	0,19	19,00
LOTE: 002 - Lote 002	48	12901	CAIXA DE PARAF. AA PANELA C/ 100 5,5x25	CISER	CX	10,00	15,13	151,30
LOTE: 002 - Lote 002	83	19176	CABO PARA ENXADÃO 1,5 M	CASTOR	UN	15,00	7,50	112,50
TOTAL								10.493,21

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigará-se-á:

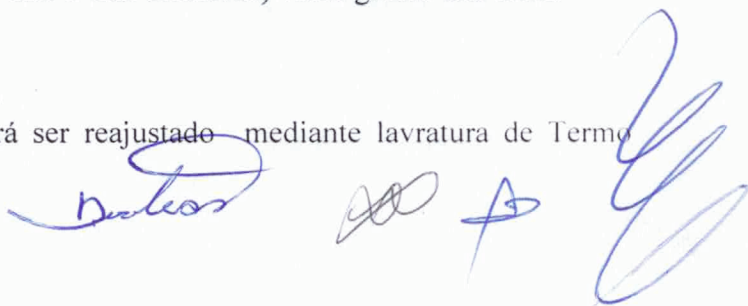
- Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual–

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$10.493,21 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Um Centavos) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo



Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3490	08.002.04.782.0014.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregue objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 46/2017, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras . O prazo maximo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 46/2017-PMA.

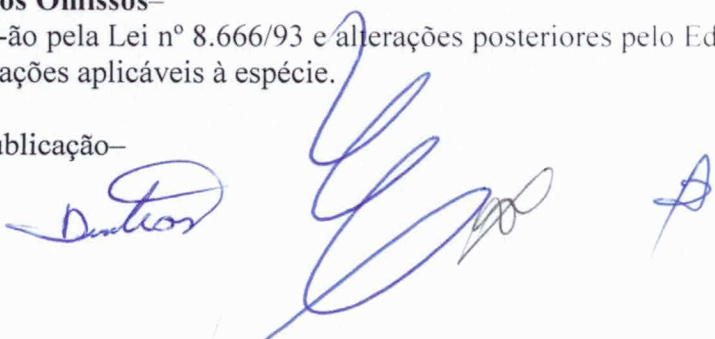
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência–

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 31/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 46/2017-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação–



O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 01/08/2017



DEODATO MATIAS

Contratante

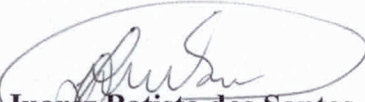


COMERCIAL IVAIPORA LTDA

EDSON MAIA DA SILVA


Contratado

TESTEMUNHAS:



Juarez Batista dos Santos

CPF: 028.491.999-31



José Manoel Claudemiro da Cruz

CPF: 632.050.689-04